



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Jequitibá/MG.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas, que não o audiovisual, em especial, das manifestações de Artesanato, Folia, Música, Capoeira, Culinária, Literatura, Teatro, entre outras, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Jequitibá/MG.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$3.290,76(três mil, duzentos e noventa reais e setenta e seis centavos) com o máximo de 02 prêmios individuais de, até R\$1.645,38 (hum mil. Seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	01	0	2	R\$1.645,38	R\$3.290,76

2.2 Conforme Art. 13. da LPG, alerta-se que, sobre os valores acima descritos, poderá haver incidência de impostos, conforme legislação vigente.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:02.13.04.13.392.0018.2037-3.3.90.48.00 Fonte de Recurso: 2.716.000.0000

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. COTAS

3.1 Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

3.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

3.2.1 Os MEIs, Coletivos ou pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:

I – Possuam um quadro de sócios, diretores e/ou administradores majoritariamente composto por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



II – Possuam pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas; ou

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas no Coletivo ou pessoa jurídica.

3.2.2 As pessoas físicas que compõem a equipe devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

3.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser direcionado a outra categoria de cota.

3.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.7 No caso de não preenchimento das vagas na totalidade, o saldo remanescente será redistribuído igualmente entre os proponentes habilitados.

3.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o **Anexo IV**.

4 QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Podem se inscrever neste Edital agentes culturais, Pessoas Físicas, Coletivos e MEIs com residência comprovada neste município há, pelo menos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



1 (um) ano; ou quando se tratar de Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, com sede no Município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física (caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado) ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno ou grande porte)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como seu representante legal, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes pessoas físicas ou pessoas jurídicas que tenham entre sócios, diretores e/ou administradores, que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada), de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo de Jequitibá, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam chefes do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários), Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



(Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada).

IV – Tenham sido contemplados pelos Editais 01/23 e 02/23 da Lei Paulo Gustavo no ano de 2023

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Conselho Municipal de Cultura de Jequitibá poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item.

5.3 A participação da pessoa jurídica ou de seus representantes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item **5.1**.

5.4 **Pessoas físicas ou jurídicas que já tenham sido contempladas em algum dos Editais publicados pelo Município de Jequitibá/MG, com recursos da Lei Paulo Gustavo em 2023.**

6 PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item **7.2**, entre os dias **21 a 25 de outubro de 2024**, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória, em forma física, dentro de um envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Praça JK, nº21 – Centro – Jequitibá/MG. O horário de funcionamento é de 08:00 às 16:00hs.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**) com seu currículo contendo os materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jequitibá/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet ou outros materiais, devendo o material estar relacionado à área de atuação cultural do agente;
- b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado), ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação (é a declaração do **Anexo III**) com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome;
- d) Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item **4**, conforme **Anexo IV**
- e) 2 (dois) comprovantes de endereço da pessoa física (caso o proponente não possua comprovante em seu nome, apresentar uma declaração e um comprovante de vínculo parental com o nome constado no documento apresentado) ou de sede/endereço da pessoa jurídica, ou do responsável pelo MEI ou Coletivo, sendo:
- Um atual no município de Jequitibá/MG (máximo 3 meses);
 - Um de residência ou sede/endereço no município de Jequitibá/MG há, pelo menos, 1 (um) ano.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito de sua atuação artística/cultural.

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, nos canais formais de comunicação.

7.5 As inscrições são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção. **(29/10a 03/11de 2024)**;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no Edital. **(de 1/11 a 17/11/2024)**

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jequitibá/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.4** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 9.5** O coordenador da Comissão de Seleção será escolhido entre seus membros.
- 9.6** Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- I** – Tiverem interesse direto na matéria;
 - II** – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III** - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.7** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.
- 9.9** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.
- 9.10** Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG, no prazo de **03 dias úteis**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, ou seja, **do dia 05/11a 07/11/2024**.
- 9.11** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado na página oficial do Município de Jequitibá/MG, no endereço: www.jequitiba.mg.gov.br, no dia **08/11/2024**.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, entre os **dias 11/11 a 17/11 2024**, apresentar os seguintes documentos, para comprovar sua regularidade fiscal:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação da mesma forma do **7.1**

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá/MG.

10.4 Os recursos de que trata o item **10.3** deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, **ou seja, de 25 a 27/11/2024**, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11 ASSINATURA DO RECIBO

11.1 Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V**.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.jequitiba.mg.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail cultura@jequitiba.mg.gov.br e telefone



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial do Município de Jequitibá/MG na internet, e em suas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, e Turismo de Jequitibá/MG.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Jequitibá/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/12/2024**.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na página oficial do Município de Jequitibá/MG:

Anexo I - Ficha de inscrição

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI – Cronograma

Jequitibá, 17 de outubro de 2024

Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal de Jequitibá/MG

José Raimundo Oliveira Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

() Pessoa Física

() MEI

() Coletivo

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero: _____

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.8 Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo: Av/Rua: _____ Nº: _____ Complemento:

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Reside em qual dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencço a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

PARA COLETIVO:

1.1 Representa um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

1.2 Nome do coletivo:

1.3 Ano de Criação:

1.4 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

1.5 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA ou MEI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal: _____

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual



2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer (música, teatro, artesanato, etc)

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do entorno ou da comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória: (escrever sim ou não)

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, com pelo menos 02 anos. **(Essa comprovação pode ser feita**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



com panfletos, certificados, matéria de redes sociais, matéria de jornal, sites, etc. Organizar por datas.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena, pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural pertencente a populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQI+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, nos termos do art. 16 do decreto 11.525/2023]	5
J	Agentes culturais que comprovem apresentações em outros Países	5
K	Agentes culturais que comprovem apresentações em outros Estados	5
L	Agentes culturais que comprovem apresentações outras cidades de MG	5
M	Premiações	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	40 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas ou coletivos/grupos pertencentes a regiões comunidades Quilombolas	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em outros Países	5
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em outros Estados	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



T	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em outras Cidades	5
U	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com Premiações na área de atuação	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média aritmética dos pontos atribuídos pelos três integrantes da Comissão de Avaliação.

- Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Agente cultural com maior idade; e persistindo o empate, por sorteio
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural nº
02/2024 (Demais áreas culturais) que sou _____
(informar se é *NEGRO OU INDÍGENA*).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
“DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	18/10/2024
Inscrições	21a 25/10/2024
Análise do Mérito	29/10 a 03/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	04/11/2024
Prazo para recursos	05 a 07/11/2024
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	08/11//2024
Envio documentação para Habilitação	11 a 17/11/2024
Análise da Habilitação	19 a 21/11/2024
Publicação do Resultado Parcial após habilitação	22/11/2024
Prazo para recursos	25 a 27/11/2024
Publicação do Resultado Final	28/11/2024
Assinatura do Recibo - Até	31/12/2024